



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2423 - 02 de junho de 2021

ATOS DO COMDICA

ATO Nº 002/2021/COMDICA/CE, DE 02 DE JULHO DE 2021.
COMISSÃO ELEITORAL/COMDICA

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições, Considerando o Edital nº 001/2021/Município de Itajaí/COMDICA, de 24 de maio de 2021;
Considerando a Resolução nº 013/2021/COMDICA;
Considerando a Resolução nº 014/2021/COMDICA;
Considerando o Ato 001/2021/COMDICA/CE, de 28 de junho de 2021;

RESOLVE:

1. Publicar a relação final das Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas a votarem na eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) para o período 2021/2023.

1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas a votarem:

- Instituto ABCidade;
- Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha;
- Instituto Lar da Juventude de Assistência e Educação;
- Associação Proarte de Itajaí;
- Associação Amor pra Down;
- Associação de Equoterapia do Vale do Itajaí e Litoral;
- Instituto Crescer – Movimento Cidadania e Juventude;
- Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz;
- Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;
- Associação Lar da Criança Feliz;
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Itajaí;
- Associação dos Pais e Amigos do Autista de Itajaí;
- Associação dos Nadadores de Itajaí;
- Comissão de Bem Estar do Menor de Itajaí;
- Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó;

2. Publique-se.

Comissão Eleitoral
Itajaí-SC, em 02 de julho de 2021

Juliana Nunes Kael
Presidente da Comissão Eleitoral

Ivonci Rocha de Souza
Membro da Comissão Eleitoral

Andressa Meier de Souza
Membro da Comissão Eleitoral

ATO Nº 003/2021/COMDICA/CE, DE 02 DE JULHO DE 2021.
COMISSÃO ELEITORAL/COMDICA

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições, Considerando o Edital nº 001/2021/Município de Itajaí/COMDICA, de 24 de maio de 2021;
Considerando a Resolução nº 013/2021/COMDICA;
Considerando a Resolução nº 014/2021/COMDICA;
Considerando a Resolução nº 016/2021/COMDICA;

RESOLVE:

1. Publicar a relação preliminar das Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas a votarem na eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) para o período 2021/2023.

1.1. Organizações da Sociedade Civil (OSC) aptas a votarem:

- Associação Abadá Capocira (Instituto Campeões da Vida);
- ADVIR – Associação dos Deficientes Visuais de Itajaí e Região;
- Lar Fabiano de Cristo - Casa de Rodolfo Bosco;

2. Organizações da Sociedade Civil (OSC) com inscrições indeferidas:

a. Instituto Anjos do Mar – Motivo: Ausência de assinatura do delegado titular na ficha de inscrição e ausência do CNPJ da Entidade;

3. Publique-se.

Comissão Eleitoral
Itajaí-SC, em 02 de julho de 2021

Juliana Nunes Kael
Presidente da Comissão Eleitoral

Ivonci Rocha de Souza
Membro da Comissão Eleitoral

Andressa Meier de Souza
Membro da Comissão Eleitoral

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO Nº 006/COMED/2021

Institui a Unidade de Ensino Remoto, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;



CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4.º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO a Lei N.º 18032, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre atividades essenciais no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE/CP N.º 2, de 10 de dezembro de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Esta Resolução institui, em caráter excepcional, a Unidade de Ensino Remoto, no âmbito Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

Parágrafo único. O período de funcionamento da Unidade de Ensino Remoto está diretamente associado ao contexto da pandemia da Covid-19, em sintonia com regramentos de autoridades sanitárias.

Art. 2.º A Unidade de Ensino Remoto funcionará por meio de ferramentas do Google:

I – Google Sala de Aula (Google Classroom);

II – Google Meet;

III – Google Agenda;

IV – Google Drive.

§ 1.º As ferramentas listadas nos incisos I ao IV do Art. 2.º deverão ser acessadas por professores, alunos, especialistas e diretores por intermédio do e-mail institucional de domínio “@edu.itajai.sc.gov.br”.

§ 2.º Outras ferramentas poderão ser utilizadas, de acordo com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, desde que não haja custos diretos para alunos e profissionais da educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

Art. 3.º As atividades letivas da Unidade de Ensino Remoto serão desenvolvidas de forma síncrona e assíncrona.

§ 1.º São definidas atividades síncronas as aulas transmitidas ao vivo por meio da plataforma Google Meet.

§ 2.º São definidas atividades assíncronas aquelas disponibilizadas pelos professores no Google Sala de Aula, as quais poderão ser realizadas pelos alunos em horários alternativos ao seu turno de aula.

Art. 4.º O planejamento das aulas a serem ministradas pelo professor de cada componente curricular deverá orientar-se pelas Diretrizes Curriculares da Educação Básica de Itajaí bem como pelas Matrizes de Habilidades de cada componente.

§ 1.º O professor deverá considerar as particularidades impostas pelo período pandêmico, buscando recursos e estratégias que possibilitem o desenvolvimento e a avaliação das habilidades propostas para cada ano e componente curricular e que assegurem o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral dos alunos.

§ 2.º Eventuais materiais físicos a serem disponibilizados aos alunos vinculados à Unidade de Ensino Remoto contarão com a parceria da unidade de ensino de origem do estudante, mediante prévia organização dos profissionais envolvidos na preparação, distribuição e recebimento do referido material.

Art. 5.º A organização das turmas, na Unidade de Ensino Remoto, quanto ao total de alunos vinculados, deverá respeitar os seguintes critérios:

I – 1.º ano: até 30 alunos;

II – 2.º ao 5.º ano: até 35 alunos;

III – 6.º ao 9.º ano: até 40 alunos.

Parágrafo único. Será criada uma nova turma somente quando exceder em 10 (dez) o número de alunos vinculados em cada classe do 1.º ao 9.º ano.

Art. 6.º A matriz curricular, o número de aulas por dia e por semana e a duração de cada aula seguirão o prescrito no Art. 4.º da Resolução N.º 002/COMED/2021.

Art. 7.º O processo avaliativo seguirá o prescrito na Resolução 001/COMED/2019, que dispõe sobre a sistemática de avaliação da aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, e a Resolução N.º 003/COMED/2019, que altera os artigos 11 e 13 da Resolução N.º 001/COMED/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

§ 1.º Considerando a especificidade do formato remoto, o professor deverá utilizar instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para as atividades remotas, com os respectivos critérios explicitados em cada instrumento.

§ 2.º Para fins de avaliação do processo de aprendizagem, o professor poderá aplicar instrumentos de avaliação de forma assíncrona ou síncrona.

Art. 8.º O registro do desenvolvimento das aulas, bem como presença e resultados das avaliações somativas serão realizados em instrumento próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9.º Os dados resultantes do processo avaliativo serão encaminhados às secretarias das unidades escolares de origem do aluno, as quais repassarão as informações ao professor de cada componente curricular, que deverá anexar o resultado ao diário de classe da turma, seguido da observação “aluno vinculado à Unidade de Ensino Remoto”.

Art. 10. Os profissionais que atuarão na Unidade de Ensino Remoto serão definidos de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí, 02 de julho de 2021.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302





ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL

Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 01/04/2021 a 29/04/2021.

SESSÕES ORDINÁRIAS 17ª 18ª 19ª 20ª 21ª 22ª 23ª 24ª 25ª

VEREADORES	01/04	06/04	08/04	13/04	15/04	20/04	22/04	27/04	28/04
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo José Gonçalves	L	L	L	L	L	L	L	L	L
Maurilio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Odilvan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Thiago da Silva Morastoni	C	C	C	FJ	FJ	C	C	L	L
Vanderley Dalmolin	C	C	C	FJ	C	C	C	FJ	FJ
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	X	X	X	X	X	X	X	X	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

CICERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANSKY
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Vereador Adriano A. Klawa (Número 041.955) - Bairro Remédios - Itajaí/SC - CEP 88.302-000 - Fone/Fax: 3244-7100
e-mail: adriano@itajai.sc.br - Assine o site: www.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 04/05/2021 a 27/05/2021.

SESSÕES ORDINÁRIAS 26ª 27ª 28ª 29ª 30ª 31ª 32ª 33ª

VEREADORES	04/05	06/05	11/05	13/05	18/05	20/05	25/05	27/05
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	C	C	C	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C	C
Maurilio Moraes	C	C	C	C	C	C	C	C
Odilvan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	FPD	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Júnior	C	C	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

CICERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANSKY
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Vereador Adriano A. Klawa (Número 041.955) - Bairro Remédios - Itajaí/SC - CEP 88.302-000 - Fone/Fax: 3244-7100
e-mail: adriano@itajai.sc.br - Assine o site: www.itajai.sc.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL

Relatório de presença dos vereadores nas sessões.
Período compreendido entre 01/06/2021 a 29/06/2021.

SESSÕES ORDINÁRIAS 34ª 35ª 36ª 37ª 38ª 39ª 40ª

VEREADORES	01/06	08/06	10/06	17/06	22/06	24/06	29/06
Adriano A. A. Klawa	C	C	C	C	C	C	C
Anna Carolina C. Martins	C	C	C	C	C	C	C
Bruno Alfredo Laureano	C	C	C	C	C	C	C
Christiane Stuart	C	C	C	C	C	C	C
Fabio Luiz F. C. Guedes	C	C	C	C	C	C	C
Hilda Carolina Deola	C	FJ	FJ	C	C	C	C
Marcelo Werner	C	C	C	C	C	C	C
Maurilio Moraes	C	C	C	C	C	C	C
Odilvan Wivaldo Linhares	C	C	C	C	C	C	C
Osmar A. Teixeira Júnior	C	C	C	C	C	C	C
Otto Luiz Quintino Júnior	C	C	C	C	C	C	C
Paulo Manoel Vicente	C	C	C	C	C	C	C
Roberto R. da Cunha	C	C	C	C	C	C	C
Rubens Angioletti	C	C	C	C	C	C	C
Vanderley Dalmolin	C	C	C	C	C	C	C
Aline Seeberg Aranha	C	C	C	C	C	C	C
Célia Regina da Costa	C	C	C	C	C	C	C

LEGENDA	
C	Presença
FJ	Falta justificada sem desconto em folha de pagamento
F	Falta com desconto em folha de pagamento
FPD	Falta com pedido de desconto em folha de pagamento
X	Vereador sem posse no período
L	Vereador em licença

CICERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLOVANSKY
SECRETÁRIO GERAL

Dr. Vereador Adriano A. Klawa (Número 041.955) - Bairro Remédios - Itajaí/SC - CEP 88.302-000 - Fone/Fax: 3244-7100
e-mail: adriano@itajai.sc.br - Assine o site: www.itajai.sc.br

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FEAPI



Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI

EDITAL Nº 007/2021

Cancela o Edital nº 009/2020 dos cursos de Qualificação Profissional ofertados pela FEAPI no primeiro semestre de 2020 e dá outras providências.

O Superintendente Administrativo das Fundações, NORMÉLIO PEDRO WEBER, através da Diretora Executiva da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI, IVANA REIS TEIXEIRA, torna público o CANCELAMENTO do EDITAL Nº 09/2020, publicado em 02/03/2020, no site da FEAPI, referente aos cursos da Escola de Capacitação Profissional, em função da pandemia de COVID-19 e da necessidade de adequação do funcionamento dos cursos atendendo as novas exigências sanitárias.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações

IVANA REIS TEIXEIRA
Diretora Executiva



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

EDITAL N.º 007/2021

Credenciamento “Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos”

A Superintendência Administrativa das Fundações representando a Fundação Cultural de Itajaí, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997 e supletivamente, com fundamento nos termos das normas do art. 23, inciso V e art. 215, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993); nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis, com a finalidade de fomentar a cultura em nosso Município, abre inscrição na modalidade credenciamento para “Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos” interessados em integrar ações e apoios da Fundação Cultural de Itajaí.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



1 – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade credenciar propostas de apresentações de artistas locais divididos nas modalidades abaixo:

- 1.1.1 Apresentação Artística Musical;
- 1.1.2 Apresentação Artística de Dança;
- 1.1.3 Apresentação Literária;
- 1.1.4 Apresentação de Culturas Populares;
- 1.1.5 Apresentação Teatral;
- 1.1.6 Intervenção Artística Visual;

1.2 As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

1.2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL;

- 1.2.1.1 Grupos de canto-corais com duração de até uma hora;
- 1.2.1.2 Formação dupla com duração em até duas horas;
- 1.2.1.3 Formação trio com duração em até duas horas;
- 1.2.1.4 Formação quarteto com duração em até duas horas;
- 1.2.1.5 Banda de sopros e percussão com duração em até uma hora;

1.2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA:

- 1.2.2.1 Solo entre 15(quinze) a 30(trinta) minutos de duração;
- 1.2.2.2 Duo entre 15(quinze) a 30(trinta) minutos de duração;
- 1.2.2.3 Grupos acima de 8(oito) integrantes entre 15(quinze) a 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

- 1.2.3.1 Contação de Histórias individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 30 (trinta) minutos de duração;
- 1.2.3.2 Performance Literária: composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 (três) artistas e duração de até uma hora.

1.2.4 APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



1.2.4.1 Grupos Folclóricos: composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, com até 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.4.2 Grupos de Boi de Mamão: uma das tradições folclóricas mais antigas de Santa Catarina, manifestação cultural com personagens, com até 45(quarenta e cinco) minutos de duração;

1.2.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL

1.2.5.1 Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até uma hora e trinta minutos de duração;

1.2.5.2 Espetáculo Para Adultos/Classificação indicativa com até uma hora e trinta minutos de duração;

1.2.6 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL

1.2.6.1 Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, ruas, muros e com a utilização de muitas técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em “3D”, levando em consideração incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho as suas despesas.

1.3 Para execuções “on-line” deverão ser realizadas através de transmissão simultânea (live) em canais da Fundação Cultural ou Prefeitura de Itajaí ou em espaço acordado entre o Proponente e a Fundação Cultural. Ao final da gravação, será necessário um ou mais representantes do grupo acessar em sala de bate-papo com o público, indicada pela organização sobre o trabalho e as experiências.

1.4 Para execuções presenciais, o local será indicado pela Fundação Cultural conforme decretos vigentes respeitando o público reduzido e as medidas sanitárias.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

2.1 A dotação orçamentária utilizada será 135/3.3.90

2.2 Os projetos credenciados receberão o valor abaixo discriminado na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí:

MODALIDADES E SUB-CATEGORIAS	VALORES
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL; Grupos de canto-corais; Formação dupla; Formação trio; Formação quarteto; Banda de sopros e percussão;	R\$2.000,00 (dois mil reais) R\$700,00 (setecentos reais) R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais) R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA: Solo; Duo; Grupos acima de 8 (oito) integrantes;	R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) R\$700,00 (setecentos reais) R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA: Contação de Histórias individual; Performance Literária (composta por no máximo 3 artistas)	R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por artista
APRESENTAÇÃO DE CULTURAS POPULARES Grupos Folclóricos Grupos de Boi de Mamão	R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) R\$2.000,00 (dois mil reais)
APRESENTAÇÃO TEATRAL Espetáculo Infantil/Classificação Livre Espetáculo Para Adultos	R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA VISUAL Muralismo/Pintura Arte Urbana com material incluso pelo artista.	R\$160,00 (Cento e sessenta reais) Por M² (metro quadrado)

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição no endereço:



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeWJimg81XuS5PPu0KewVirkr7AdbUmZ5bNvF0A1alzrLMQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

3.2 No formulário de credenciamento haverá campo específico onde o Proponente deverá anexar currículo e/ou histórico de trabalho em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

3.3 Materiais como fotos e vídeos deverão ser disponibilizados na forma de arquivo “on-line”, através de link com compartilhamento aberto inserido no respectivo campo do formulário de inscrição, mantendo o mesmo aberto e ativo durante todo o processo até o final. A Fundação Cultural de Itajaí sugere a utilização de plataformas de armazenamento para envio de arquivos “on-line” ou armazenamento em nuvem, preferencialmente Google Drive e DropBox para arquivos com mais de 10MB (dez megabytes).

3.4 O Proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O não envio completo da documentação acarretará ao não credenciamento.

3.5 Após a inscrição, o Proponente receberá um comprovante automático através do e-mail informado.

3.6 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada.

3.7 No ato da inscrição o proponente deverá enviar o link do Formulário:

- Preenchimento das questões pertinentes ao formulário;
- Portfólio do Proponente;
- Portfólio, currículo artístico do artista responsável pelo projeto (caso seja representado);
- Curriculum artístico dos integrantes;
- Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH) do Proponente;
- Cópia de comprovante de residência do Proponente responsável;
- Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Cópia do contrato social, Certificado MEI;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão de tributos e contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



- Declaração de exclusividade preenchida e assinada com firma reconhecida em cartório para vincular a representação do artista ao Proponente responsável (caso seja representado) ANEXO I.

3.8 Ficarão abertas as inscrições no período de 02(dois) de Julho a 02 (dois) de agosto de 2021 até as 18h (dezoito horas).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar Proponentes das áreas artísticas e culturais:

4.1.1 Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;

4.1.2 Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscritas no CNPJ, que comprovadamente tenha residência em Itajaí e desenvolva trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 (dois) anos;

4.2 As estruturas de sonorização, iluminação, figurino, cenário, transporte e despesas oriundas para execução da proposta serão de responsabilidade do Proponente;

4.3 As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou Superintendencia Administrativa das Fundações;

4.4 Cada Proponente poderá inscrever até duas propostas, como Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades diferentes - desde que cada proposta seja de áreas diferentes (ex: música e teatro).

4.5 Um mesmo profissional pode participar da execução de propostas diferentes, observado o constante no “item 4.4”, ou seja, desde que não seja o Proponente de múltiplas propostas.

4.6 Ficam impedidos de participar deste Edital:

4.6.1 Na qualidade de Proponentes ou artista representado, servidores públicos municipais de Itajaí ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

4.6.2 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.6.3 Proponente que tenha deixado de cumprir contrapartida e/ou prestar contas em quaisquer editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí, exceto no período a partir do Decreto decorrente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



da pandemia de covid-19 e cuja prorrogação foi devidamente justificada e solicitada à direção executiva da Fundação Cultural de Itajaí ou CITAC e por estas autorizadas.

4.6.4 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência ou irregularidade para com a Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

5- DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 O credenciamento das inscrições se dará em duas etapas: habilitação documental e análise dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário.

5.2 A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

5.3 Após a etapa de habilitação documental, para a segunda etapa serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
5.3.1 Qualidade da apresentação do material e descritivo do projeto enviado;	0 (zero) a 05 (cinco)
5.3.2 Portfólio e currículo artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural);	0 (zero) a 10 (dez)
5.3.3 Reconhecimento público do histórico (regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais);	0 (zero) a 05 (cinco)
Total:	20 (vinte)

5.4 A pontuação máxima da avaliação é 20 (vinte) pontos.

5.5 Em caso de empate, o critério utilizado será a maior pontuação da avaliação do item 5.3.2, caso permaneça o empate, o critério utilizado será a maior pontuação do item 5.3.3 e subsequente a do item 5.3.1.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



6-DAS DIVULGAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

6.1 A relação preliminar de projetos credenciados deverá constar na publicação do Diário Oficial do Município (https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61) e em resultados dos editais no site da Fundação Cultural de Itajaí (<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>)

6.2 Para realização de recurso durante a fase da relação preliminar dos resultados, o Proponente deverá enviar solicitação e justificativa para o e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br

Após a divulgação do resultado preliminar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil da publicação;

6.3 Na fase Recursal, não caberão complementações de informações obrigatórias, bem como, documentos e arquivos faltantes no formulário de inscrição.

6.4 A devolutiva do recurso será expedida por e-mail, para o Proponente solicitante em até 03 (três) dias úteis da data da solicitação.

6.5 Caso haja alteração no resultado, após o término dos recursos, a publicação será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itajaí (<https://itajai.sc.gov.br/>) no Jornal do Município e no site da Fundação Cultural de Itajaí, em resultados dos Editais (<https://fundacaocultural.itajai.sc.gov.br/>), não cabendo mais recursos.

6.6 É de total responsabilidade do Proponente acompanhar a atualização das informações do edital no Diário Oficial e sítio eletrônico da Fundação Cultural de Itajaí.

6.7A Fundação Cultural de Itajaí, publicará a relação final dos Proponentes e projetos credenciados em até 20(vinte) dias após o prazo final do edital.

7- DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

7.1 Toda divulgação deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br

7.2 Todo o material deverá inserir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí, em suas publicações e/ou espaços comunicativos, bem como em todos os atos de promoção e divulgação citar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação.

7.3 Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações administrativas e jurídicas;

7.4 É vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



7.5 O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado.

7.6 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí, o direito de mencionar seu apoio, realizarem registro documental do processo de gravação, compartilhar o material audiovisual em páginas da Prefeitura Municipal, em redes sociais na internet e outras mídias que entender necessárias, com liberação total de direitos de imagens e disponibilizar o material produzido para pesquisa e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento.

8.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente chamamento.

8.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor do prêmio corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas.

8.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada através da diretoria executiva da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente.

8.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

8.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes, cabendo aos mesmos as responsabilidades legais e jurídicas.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



8.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí.

8.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico.

8.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: cultura@itajai.sc.gov.br

8.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.

Itajaí (SC), 02 de Julho de 2021.

SCHIBIAN NARA PHILEMONN OLIVEIRA COSTA
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC
CEP 88302-380
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PREENCHIDA E ASSINADA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO PARA VINCULAR A REPRESENTAÇÃO DO ARTISTA AO PROPONENTE RESPONSÁVEL

Por este instrumento jurídico, eu, _____, integrante responsável do projeto artístico _____ declaro para os devidos fins, em especial, os constantes do inciso III do artigo 25, da Lei Federal n. 8.666/93, cedemos a exclusividade de contratação para apresentações artísticas, para as apresentações previstas no EDITAL N.º 007/2021 Credenciamento "Intervenções Artísticas e Compra de Espetáculos" para a empresa/pessoa jurídica _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Itajaí.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome do integrante responsável

CPF:

RG N.

ATOS DO GABINETE

PORTARIA N.º 2009/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JOSIANA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 2086801, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Luiz Orsi Júnior, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de junho de 2021.

Itajaí, 23 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2068/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 968/2021/SMS/DGPS e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LEIDIANE PEIXOTO DA SILVA, matrícula nº 2165301, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 24 de junho de 2021.

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2069/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 963/2021/SMS/DGPs e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, ANDRESA FERREIRA, matrícula n.º 1516101, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 31 de maio de 2021.

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2070/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante a C.L. n.º 1138/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 32 da Lei Complementar n.º 132, de 03 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimento: Anterior	Padrões de Vencimento: Atual	A contar de:
1724904	CRISTIANE PACIFICO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30H	A8-30H	01/05/2021
1665304	JOSE CARLOS MARTINS MOUTTA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	04/05/2021
665403	MARY CHRISTIANE SIMAS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	B3-40H	B4-40H	01/05/2021
1615108	SANILE JACQUES DE OLIVEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A1-30H	A2-30H	01/05/2021
1987701	WALTER ERNESTO DA SILVA	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	A5-40H	A6-40H	11/06/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2071/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a C.L. n.º 1149/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 32 e 38, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1394316	FRANCIELI BERNARDI DE SOUZA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	12/05/2021
657807	ISELE ALESSANDRA MARTINS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	15/04/2021
659017	JANETH ALINE TEIXEIRA DE MELO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	11/05/2021
1850201	JEAN FREDDY TELAO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	02/06/2021
2190402	ROCIANE RAQUEL DE BORTOLI	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	04/05/2021
2190303	RONATAS MARCOS DA SILVA SANTOS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	II	III	06/05/2021
1067106	ROSETE DANIELA MACHADO DA SILVA	ADMINISTRADOR ESCOLAR	III	IV	11/05/2021
1112302	LEILA MARIA OLIVEIRA DE AROCHA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	07/05/2021
728703	LUCIANE BRUCE FARIAS DA ROSA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	11/05/2021
313404	WIVIANE SANTOS GONDARA PEREIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	05/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2072/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a C.L. n.º 1149/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 32 e 38, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1564807	BREYNER DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	14/05/2021
1856301	CRISTIANO ROBERTO SIEBERT	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	25/03/2021
2201001	DANIELA RAMOS URBANETTI	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	07/05/2021
1927007	EDERSON EDUARDO MINSKY	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	07/05/2021
1503702	ELIANE APARECIDA MEDEIROS	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	11/05/2021
2208801	GEVANO DA CRUZ BALESTRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	II	13/05/2021
2016104	GUILHERME TROBIA	PROFESSOR-GEOGRAFIA	I	II	07/05/2021
1835202	HERLEN GERALDO BRITO DE MENEZES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	I	II	14/05/2021
658706	VANA RAMOS DE AMORIM	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	22/05/2021
7388013	NEIVA GOZATI DE OLIVEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	13/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2073/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a C.L. n.º 1149/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 32 e 38, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1973204	AUGUSTO LOYOLLA NETO	PROFESSOR-GEOGRAFIA	I	II	18/05/2021
1506813	DARLENE DA SILVA NASCIMENTO GREBIN	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	18/05/2021
6320001	JANAINA MARIA VIER	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	26/05/2021
2191102	JEFFERSON FRANK	PROFESSOR-HISTÓRIA	I	II	17/05/2021
2001405	ROSILENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	I	II	17/05/2021
4533001	LIDIANE DE SOUZA CANDIDO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	18/05/2021
7346013	LUCIANA OTTO FREIRE	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	07/04/2021
1682904	ROSANGELA PEREIRA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	28/05/2021
1402001	RUDNEI LEOPOLDINO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	07/05/2021
1807710	SANDRA REGINA TOTH	PROFESSOR-ANOS INICIAIS	I	II	14/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2074/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1183/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1354510	ALINE PAULO MESSIAS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A7-30II	A8-30II	01/05/2021
2214801	ANDRESA PRADELLA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A1-40H	A2-40H	01/05/2021
2019101	CLEIA GONÇALVES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A4-30H	A5-30H	10/06/2021
1975001	DARLAN ROBSON VOSS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A5-40H	A6-40H	15/04/2021
1257506	FILIPE AUGUSTO GONÇALVES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	A7-40H	A8-40H	06/06/2021
2086801	JOSIANA MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A2-20H	A3-20H	16/06/2021
676404	LEIDI CENSI BENVENUTTI	PROFESSOR- ARTE	A8-10H	A9-10H	12/06/2021
136801	LUCIANA ANTONELLI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B5-30H	B6-30H	01/05/2021
120801	SANTINA DE OLIVEIRA DE MACEDO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	B5-30H	B6-30H	09/05/2021
1989001	TAIANA DOS SANTOS GARCIA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A3-30H	A4-30H	01/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2075/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1185/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1045101	ANA LÚCIA MAFRA SACAVEM	PROFESSOR- HISTÓRIA	II	III	14/05/2021
687604	ARIANE PATRÍCIA SANTOS CARNEIRO CAETANO	PROFESSOR- MATEMÁTICA	III	IV	10/06/2021
2203001	CLEITON DE MIRANDA	PROFESSOR- GEOGRAFIA	I	II	21/05/2021
2010901	DANIELLE LIMA DE AGUIAR	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	I	II	06/05/2021
1847701	DENISE ZARPELLON DA COSTA	PROFESSOR- ARTE	II	III	16/06/2021
760208	ELAINE CRISTINA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA	II	III	18/05/2021
829601	GIOVANA SANTOS	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	III	IV	09/06/2021
1383802	LUCIANA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	II	III	09/06/2021
1492701	MELISSA ONOFRE PEREIRA JACINTHO	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	III	IV	29/05/2021
1850401	RAINIRIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	II	III	10/06/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2076/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1186/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1647002	CHRISTIE MENESES DE ARLITAS CUNHA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1479704	GIOVANA LOURDES SILVA MARQUES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1289302	JOSIANE ARINA CARDOSO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	11/05/2021
2049001	JULIANA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1689101	KARINA QUINI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1835403	LILIAN DEBORAH SILVESTRI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	16/06/2021
2059702	MARA LUANA DE SOUZA MONTEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1962701	MICHELLE ELIOISA ESPADA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	05/05/2021
120501	REJANE SILVA DE CARVALHO SANTOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	11/05/2021
2188001	TANIA MARIA DE MIRANDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	05/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2077/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1191/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar n.º 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar n.º 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1496101	ANA PAULA SCHNAIDER	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	01/06/2021
2215501	BRUNA DALSOCHIO BARALTO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	02/06/2021
2028401	DAIANE RIBEIRO FARIAS TERRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	24/05/2021
1707405	GYSELLE GARCIA ALVES PINHEIRO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	19/05/2021
2033201	JULIANA NASCIMENTO MENDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	26/05/2021
1464908	KAREN MARIA VANZUITA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	07/05/2021
1757103	KATIA KIRSANOFF DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	10/05/2021
1680406	LUCINEIA EVANGELISTA DE MIRANDA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	19/05/2021
2002002	MARCIA HILDA DE SOUZA VEIGA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021
1645410	SAMARA DA COSTA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	27/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2078/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1192/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, as servidoras abaixo relacionadas, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2216201	JUÇARA APARECIDA DA ROSA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	II	03/05/2021
3738001	MARIA DE FATIMA BERNARDES	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	13/05/2021
745301	MARISTELA TERESINHA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	13/05/2021
1781805	RENATA REGINA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	13/05/2021
1801	TEREZINHA DELFINO	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	I	II	12/05/2021

Itajaí, 25 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2079/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante a CI 967/2021/SMS/DGPS e ao requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **TAINA PORTO COSTA**, matrícula nº 2215301, do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - DERMATOLOGISTA**, 15 (quinze) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 24 de junho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2081/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização de Concurso Público, conforme Edital nº 001/2017, de 27 de dezembro de 2017, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1846, de 29 de dezembro de 2017, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1891, de 09 de abril de 2018, resultado final homologado pelo Decreto nº 11.259, de 11 de abril de 2018, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1893, de 11 de abril de 2018, e Decreto nº 11.864, de 13 de março de 2020, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GERIATRA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
MARIA CRISTINA COLLINA DE CASTRO	1º

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2097/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CLAUDIO DOS SANTOS**, matrícula nº 585711, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, do E.B. Marechal Olímpio Falconieri da Cunha, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 28 de junho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2098/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LEONARDO MARTINEZ ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Padre João Pivatto, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 28 de junho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2099/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **LEONARDO MARTINEZ ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Marechal Olímpio Falconieri da Cunha, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 28 de junho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2100/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MÁRCIA ORCI POTTER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do CEI Padre João Pivatto, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 28 de junho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2101/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 0786, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, a servidora **LUANA CRIS-**



TINA FERREIRA - Matrícula nº 2350902, nomeada na COMISSÃO DE PREGÕES, como Membro da Equipe de Apoio, a contar de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - INCLUIR na Portaria nº 0786, de 05 de março de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2380, de 12 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO DE PREGÕES, o nome da servidora SABRINA LEITE KRESSIN, matrícula nº 2378003, como Membro da Equipe de Apoio, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2102/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município resolve **RETIFICAR** a Portaria nº 1732, de 08 de junho de 2021, Publicada no Jornal do Município – Edição nº 2414, de 11 de junho de 2021, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que passa a ter a seguinte redação:

*O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com decisão judicial, Autos nº 0002303-98.2007.8.24.0033 e consoante à CI nº 1015/2021/DGP/SME, resolve **ENQUADRAR** as servidoras abaixo relacionadas, da Secretaria Municipal de Educação:*

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Padrão atual	Nível de Enquadramento
564602	Dilma Hoier da Silva	Orientador Educacional	A9-IV-40H	B1-IV-40H
851302	Eliane de Oliveira Bittencourt	Supervisor Escolar	B1-IV-40H	B8-IV-40H
3854002	Rozilda da Silva Luis	Supervisor Escolar	B2-IV-40H	B7-IV-40H

Itajaí, 28 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2105/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, atendendo o artigo 30, da Lei 2.960, de 03 de abril de 1995, regulamentado pelo Decreto nº 8.619, de 17 de junho de 2008, e consoante à C.L. 022/2021/SECAGEP - CEE, resolve:

Art. 1º- **DECLARAR ESTÁVEIS** no serviço público os servidores abaixo relacionados, conforme os respectivos processos de avaliação especial de desempenho, concluídos pela Comissão Especial da Estabilidade – CEE, nomeada em Portaria nº 4394, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1837, de 13 de dezembro de 2017.

Servidor	Matrícula	nº do processo
Ana Clea dos Santos Sommariva	2191402	098/2021
Bruna Dalsochio	2215501	099/2021
Jucara Aparecida da Rosa	2216201	103/2021
Kariani de Almeida Leite Belatto	2134502	105/2021
Larissa Cristine de Mello Bosere	2214501	100/2021
Luiza Karla dos Santos Paulo	1752304	106/2021
Thais Melo Cerqueira	2215001	102/2021
Thayna Katia Ferreira	2215401	104/2021
Valeria Klarynda de Andrade Cardoso	2214601	101/2021

Art. 2º. – Com efeito, a contar de 01 de maio de 2021.

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2111/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.L. nº 1199/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
2075601	Claudia Tomazia da Silva Cataldo	Agente de Apoio em Educação Especial	A3-20H	A4-20H	18/06/2021
612901	Daiana Cristina Santin	Agente em Atividades de Educação	B1-30H	B2-30H	19/06/2021
480401	Estela Maris Coelho	Professor – Educação Infantil	A10-40H	B1-40H	01/05/2021
1446609	Janaina Graziela da Costa	Professor	A2-20H	A3-20H	16/06/2021
1733703	Jesumara Cristina Vicente dos Santos	Agente em Atividades de Educação	A7-30H	A8-30H	24/06/2021
1835403	Lilium Deborah Silvestri	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	16/06/2021
1176426	Maria Aparecida Vieira	Professor – Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	17/06/2021
165101	Maria da Luz Brito	Professor - Inglês	B6-40H	B7-40H	01/05/2021
1687904	Maria Margarete Silva de Mello	Professor - Arte	A4-20H	A5-20H	17/06/2021
1608806	Talita Duarte Coelho	Agente de Apoio em Educação Especial	A2-20H	A3-20H	17/06/2021

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 2112/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.L. nº 1197/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
553501	Adriana Borges Goedert	Professor - Matemática	B3-40H	B4-40H	14/06/2021
1936003	Aline Daiane Souza Brito	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	22/06/2021
698027	Andrea Cristina Rodrigues	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	19/06/2021
1828702	Fabricia Rosa	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	11/05/2021
2220201	Gabriela Gonçalves de Souza	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	29/05/2021
1954301	Lorraine de Araújo Santos Schubert	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	23/06/2021
2216601	Marinês Belloli	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	14/05/2021
49901	Maristela Nunes Alfredo	Orientador Educacional	B5-40H	B6-40H	04/05/2021
2010702	Rodrigo Alexandre Mendes da Costa	Professor – Educação Física	A4-30H	A5-30H	19/06/2021
1752407	Valdete Blasius Reuter	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	23/06/2021

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2113/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, LAIS CRISTINE BERNARDES VICTORINO, matrícula nº 2144808, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Diva Vieira Abrantes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2114/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA EDUARDA GASPERI, matrícula nº 2237403, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, do G.E. Profª Maria Nilza Ferreira Evaristo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2115/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, MARIA EDUARDA GASPERI, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do CEI Profª Diva Vieira Abrantes, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2116/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.L. nº 2981/2021/GMI, originária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48, § 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de férias do servidor Carlos Augusto Pereira da Silva, **de 01 de julho de 2021 a 20 de julho de 2021**.

Matrícula	Nome	Cargo
2274301	André Matos Mendonça	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 29 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2117/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0001174-44.2020.5.12.0047, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, resolve conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no Grau Médio, nos termos do artigo 79, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e de acordo com o Decreto nº 10.306, de 09 de julho de 2014, a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar da respectiva data:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	A Contar de
1092005	Sabrina Cristina Nascimento da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2021

Itajaí, 30 de junho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2118/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor LEANDRO JAMIR PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE UNIDADE I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador da CNH nº 01012634871, categoria AD, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 17 de novembro de 2021, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2119/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor DIOGENES SILVA SCHNORR, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE DO VIVEIRO MUNICIPAL, junto ao INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS, portador da CNH nº 01704963059, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2120/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n.º 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, das servidoras admitidas por prazo determinado para exercerem a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Prorrogar até:
Drielly Gomes	2332001	20 horas	10/10/2021
Fernanda Ruiz Francisco	2327301	40 horas	26/11/2021
Giseli Valda Pereira	2325601	40 horas	16/11/2021
Rafaela Oliveira Alencar	2258902	40 horas	19/08/2021
Sabrina Silveira	2143509	20 horas	21/11/2021
Taislaine Teixeira Zeferino	1906504	40 horas	16/11/2021

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2121/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 1543, de 22 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1922, de 06 de junho de 2018, que designou a servidora abaixo relacionada para desempenhar a Função Gratificada de **Responsável pelas Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária Municipal de Saúde**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
850401	Elisângela dos Santos Carvalho Padilha	Agente de Serviços Gerais	01/07/2021

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2122/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. n.º 1225/2021/DGP/SME e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar n.º 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1843001	Kelly Thamara Nascimento de Freitas	Agente em Atividades de Educação	30/06/2021

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2123/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **LORENA DOS SANTOS**, matrícula n.º 111305, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Aníbal Cesar, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2124/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **SANDRA MARLENE PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Aníbal Cesar, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2125/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar n.º 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei n.º 2.960, de 03 de abril de 1995, **LORENA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, do G.E. Pro^{fa} Maria Nilza Ferreira Evaristo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2021.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 2126/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, resolve **PRORROGAR O CONTRATO, POR ESTABILIDADE PROVISÓRIA**, conforme Súmula n.º 244 do TST, bem como art. 10, inciso II, alínea “b” do ADCT, da servidora admitida por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Matrícula	Carga Horária	Prorrogar até:
Evelyn Feliciano	2061505	20 horas	20/12/2021
Evelyn Feliciano	2061506	20 horas	20/12/2021

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2127/2021

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. n.º 1230/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com os respectivos cargos de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
410001	Alvaro Simão Provesi	Professor – Educação Física	III	IV	14/05/2021
631101	Bianca Priscila D'Ávila Dagnoni Moser	Professor – Educação Infantil	III	IV	30/06/2021
1849201	Claudio Henrique Beraldo	Professor – Educação Física	II	III	23/06/2021
697207	Elaine Cristina Vieira	Professor – Anos Iniciais	III	IV	06/04/2021
745602	Franciele Cristina Reif Martinez	Professor – Educação Infantil	II	III	09/06/2021

Itajaí, 01 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 2128/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1219/2021 e 1220/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora NAIARA FERNANDA ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1777103, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 19 de junho de 2021 a 16 de outubro de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 17 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2129/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 1226/2021 e 1227/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA, matrícula n.º 2032901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 21 de junho de 2021 a 18 de outubro de 2021.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 19 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO IPI

Extrato do Convênio n.º 006/2021 IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ

Conveniente: COOPERATIVA DE CRÉDITO UNICRED COOMARCA LTDA - COOMARCA

CNPJ: 04.355.489/0001-75.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer a parceria entre o Instituto de Previdência de Itajaí – IPI e a Instituição Financeira conveniente, após cadastrada no IPI, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão paga pela Autarquia Previdenciária.

Data Assinatura: 30/06/2021.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituto pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220
Fone/Fax: (47) 3405-8000



PORTARIA N.º 133/2021

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar n.º 217/2013, resolve **CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO”**, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, ao servidor abaixo relacionado, pelo período de 03 (três) meses, conforme a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MAT	CARGO	QUINQUÊNIO	PERÍODO
FERNANDO CASTELLON FILHO	21	TÉCNICO ADMIN. PREVIDENCIÁRIO	2014/ 2019	19/07/2021 a 16/10/2021

Itajaí, 02 de julho de 2021.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N.º 12.261, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo n.º 1800008/2021 – 99690/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.647.998,80 (hum milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/39
Valor: R\$ 827.198,80

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.38 – Parque de Máquinas e Equipamentos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/44
Valor: R\$ 820.800,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.262, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 20, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1800016/2021 – 99681/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 8.244.10
Ação: 2.278 – Apoio a Instituições da Sociedade Civil Organizada – SEMASA
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.606290/731
Valor: R\$ 600.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/602
Valor: R\$ 500.000,00

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Unidade orçamentária: 29029 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA
Funcional-programática: 17.512.10
Ação: 2.249 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/603
Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.263, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1800010/2021 – 99703/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil, novecentos e vinte reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana
Funcional-programática: 15.451.5
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/495
Valor: R\$ 205.920,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.264, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1800015/2021 – 99673/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/376
Valor: R\$ 300.000,00



Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 4.122.9
Ação: 2.119 – Apoio Administrativo à Guarda Civil e Guarda Patrimonial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/377
Valor: R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.265, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CMGDT.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 5.001, de 07 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 9.378, de 12 de maio de 2011 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1800009/2021 – 98448/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial - CMGDT, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.209, de 14 de maio de 2021, o seguinte membro:

- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo:
Suplente: Dania Hoger, substituindo Adriene Carlotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 30 de junho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.290, DE 1º DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3

Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R\$ 2.502.500,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SIS-MOB
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/549
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 1.95 – Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/558
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/517
Valor: R\$ 290.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.97 – Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/518
Valor: R\$ 112.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.98 – Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/584
Valor: R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.267, DE 1º DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.290, de 1º de julho de 2021 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 1600036/2021 – 90307/2021-e - 100108/2021-e,



DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.952.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/550
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R\$ 2.502.500,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes despesas:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 1.92 – Reforma, Construção e Acessibilidade das Unidades de Saúde – SIS-MOB
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/549
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 1.95 – Construção de Polos Regionais para Descentralização e Dispensação de Medicamentos Controlados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/558
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.96 – Construção Centro Especializado de Fonoaudiologia, Fisioterapia e Reabilitação – CEFIR
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/517
Valor: R\$ 290.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.97 – Construção de Polos Regionais que Abriguem Central de Material de Esterilização
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/518
Valor: R\$ 112.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 1.98 – Construção das Unidades Básicas do São Roque, São Pedro e São Judas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.21/584
Valor: R\$ 2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.268, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1820009/2021 – 101309/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 27.562.823,77 (vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/522
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/540
Valor: R\$ 22.562.823,77

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.269, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1820006/2021 – 101287/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.157 – Segurança, Modernização e Manutenção do Parque Tecnológico
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/295
Valor: R\$ 150.000,00



Órgão: 32000 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Unidade orçamentária: 32032 – Secretaria Municipal de Tecnologia
Funcional-programática: 4.126.1
Ação: 2.239 – Implantação, Modernização e Manutenção dos Sistemas Informatizados
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/298
Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.270, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 1820010/2021 – 101333/2021-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 928.176,60 (novecentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/206
Valor: R\$ 450.088,30

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.257 – Benefícios Eventuais à População
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/218
Valor: R\$ 270.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/223
Valor: R\$ 208.088,30

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.271, DE 02 DE JULHO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017, em especial seu art. 4º, e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018 e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 1810022/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representantes de entidade que atenda na proteção social especial:
Suplente: Mariana Rodrigues Borges, substituindo Fernanda Veiga – Casa de Acolhimento Santa Paulina

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de julho de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 580058.A/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a SILVIO BRAZ GUGELMIN, CPF 003.949.049-15, endereçado na Rua Vereador Nilo Simas, nº 135, Cidade Nova, Itajaí/SC, que, em virtude do processo 580058-20, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 4.236,20 (quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN referente à construção civil, com fulcro nos artigos 1º a 7º, 8º, incisos II e X, 9º, §1º, incisos I e II, 13, 14, 15 e 21, item 7 e seus subitens, todos da LC 29/2003. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 02 de julho de 2021. Marcelo Fôes Scherer. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula 1679601.

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 3879.A/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a MARCOS DE ANDRADE JUNIOR, CPF 026.272.669-69, endereçado na Rua Alexandre Fleming, nº 88, Centro, Itajaí/SC, que, em virtude do processo 3879-20-IT-J-HBT, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 8.742,11 (oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN referente à construção civil, com fulcro nos artigos 1º a 7º, 8º, incisos II e X, 9º, §1º, incisos I e II, 13, 14, 15 e 21, item 7 e seus subitens, todos da LC 29/2003. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 02 de julho de 2021. Maurício Heinrich Klein. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula 2345501.

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2946.A/2021

A AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL, por intermédio do presente, faz saber a KAMILA ANTONIO DE ARAUJO, CPF 097.082.476-93, endereçada na Rua Antônio José Rebelo, nº 570, Espinheiros, Itajaí/SC, que, em virtude do processo 2946-20-IT-J-HBT, por terem resultado improficuas todas as tentativas de intimação por via postal, fica o contribuinte NOTIFICADO a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 743,51 (setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN referente



à construção civil, com fulcro nos artigos 1º a 7º, 8º, incisos II e X, 9º, §1º, incisos I e II, 13, 14, 15 e 21, item 7 e seus subitens, todos da LC 29/2003. O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Cópia integral do processo poderá ser obtido junto à Auditoria Fiscal Municipal. Itajaí/SC, 02 de julho de 2021. Maurício Heinrich Klein. Auditor Fiscal Municipal. Matrícula 2345501.



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Gargão, 120
Salas 601 e 602, Centro, Itajaí – SC
CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO 330/ITBI-RM/2021

Intimado

Nome: Ramon Boni Herrera

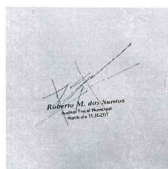
Endereço: Rua Telemaco Pereira Liberato, nº 100, Fazenda, CEP 88301-630, Itajaí/SC

CPF/CNPJ: 309.684.208-69

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 134º 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, com objetivo de instruir processos de lançamento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidão de Inteiro Teor das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia de escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel;
- Alvará de Construção da Edificação;
- Certidão de Habite-se da Edificação.

Matrículas nº 24.251, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;



O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Ciência do Autuado/Responsável

Itajaí SC, 10 de junho de 2021.

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO de ITAJAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
Auditoria Fiscal Municipal
Rua Manoel Vieira Gargão, 120
Salas 601 e 602, Centro, Itajaí – SC
CEP 88.301-425 – Fone: (47) 3246-0837

INTIMAÇÃO 335/ITBI-RM/2021

Intimado

Nome: Felipe Andre Alves

Endereço: Rua Jose Gall, nº 1088, Bairro Dom Bosco, CEP 88307-101, Itajaí/SC

CPF/CNPJ: 006.769.389-06

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 134º 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, com objetivo de instruir processos de lançamento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidão de Inteiro Teor das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia de escritura pública de compra e venda do imóvel abaixo indicado;
- Cópia da respectiva guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do imóvel;

Matrículas nº 61.434, 61.411, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;



O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Itajaí SC, 10 de junho de 2021.

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura

Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo Administrativo Nº 2021-SUP-065159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

Contratada: ACR ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI; CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52. Sócia Administrativa: Rosana Compadre dos Santos, CPF: 503.905.469-68. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e pequenos reparos prediais, de 04 (quatro) AJUDANTES GERAIS, com o fornecimento de pessoal e todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, no âmbito das unidades administrativas e operacionais do SEMASA. O valor Global deste contrato é de R\$ 180.965,96 (cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). O prazo de vigência do contrato será de até 1º/7/2022, a contar da assinatura do mesmo. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 1º/7/2021

Itajaí/SC, 1º de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2017-SUP-031706

Aditivo nº 006 ao Contrato nº 030/2017

Contratada: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA. Sócios: IRON MOUNTAIN SOUTH AMERICA S.À.R.L e IRON MOUNTAIN INFORMATION MANAGEMENT LLC. CNPJ: 04.120.966/0001-13. Objeto: Aditivo de renovação referente aos serviços de guarda de digitalização de documentos do período de 1º/7/2021 a 1º/7/2022, no valor de R\$ 129.767,05 (cento e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Data da assinatura: 01/07/2021.

Itajaí/SC, 01 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral - SEMASA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-JUR-065530

CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA ZENITE FÁCIL DE CONSULTAS JURÍDICAS PARA A ÁREA DE COMPRAS PÚBLICAS.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 25, inciso II e § 1º, c/c artigo 13, inciso III da lei 8.666/93, para a Contratação da Ferramenta Zênite Fácil de Consultas Jurídicas Para a Área de Compras Públicas, com exclusividade, em favor da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSUL-



TORIA S/A., CNPJ 86.781.069/0001-15, pelo preço global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 02 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral
SEMASA

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

Processo Administrativo Nº 2021-JUR-065530
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. CNPJ: 86.781.069/0001-15. Representante Legal: Hilda Victoria Dernys Carrasco Chiaretto, CPF: 032.957.699-23. Objeto: Contratação da Ferramenta Zênite Fácil de Consultas Jurídicas Para a Área de Compras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses. O valor Global deste contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). O prazo de vigência do contrato será de até 02/07/2022. O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 02/07/2021.

Itajaí/SC, 02 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 2021-GOV-065338

Termo de Fomento Nº 001/2020 que entre si celebram o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA - SEMASA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE ITAJAÍ E REGIÃO- APDEFI, CNPJ nº. 06.258.948/0001-28 Diretor Presidente Sr. Cláudio João da Cruz, inscrita no CPF/MF nº. 072.283.389-01.

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover a inclusão social, por meio do Promover a implantação de uma sala de fisioterapia, aquisição de equipamentos, manutenção de equipamentos, contratação de profissionais habilitados e a promoção de atividades que diminua a vulnerabilidade de risco social aos indivíduos portadores de deficiência física, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Dotação orçamentária específica: 513 – 8.244.10.2.278.3.3.50.00.00 do exercício 2021.

Gestor: Flávio Luiz Furtado – art. 2º, VII da IN nº 049/2018.

Prazo de Vigência: de 04 de maio de 2021 a 31/12/2021.

VALOR: R\$ 84.996,30 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais com trinta centavos).

Cumpra-se na íntegra, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da IN nº 049/2018.

Itajaí/SC, 01 de julho de 2021.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS e ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – SEMASA.

1 Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, no auditório do SEMASA,
2 situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária - Itajaí - SC, às 14h30, a Comissão
3 de Licitação (Portaria nº 093/2020), sob a Presidência da Senhora Rosimeri
4 Nascimento Simões, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Luana
5 Vicente dos Santos Furlani e Nemrod Schiefler Junior, além dos Diretores do SEMASA,
6 Sr. Diego Antônio da Silva, Diretor Administrativo Financeiro, e Victor Valente Silvestre,
7 Diretor de Saneamento, do Engenheiro Civil, Thiago Henrique Thomas, e da Vereadora
8 do Município de Itajaí Anna Carolina Cristofolini Martins, reunidos para a abertura dos
9 envelopes de habilitação relativos à Concorrência Nº 003/2021, que tem como objeto:
10 **Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Básico e**
11 **Executivo para recuperação e readequação da barragem de contenção da cunha**
12 **salina do SEMASA.** Apresentou envelope, no certame, a seguinte empresa: **01) MPB**
13 **SANEAMENTO LTDA.**, CNPJ 78.221.066/0001-07, que, neste ato, está representada
14 pelo Procurador, Sr. Paulo Henrique Ecco, portador da Cédula de Identidade nº
15 27557553, SSP/SC e CPF nº 040.032.079-71. Declarada aberta a sessão às 14h40, a
16 Presidente apresentou os envelopes de habilitação aos presentes, demonstrando que
17 se encontram inviolados, para que se procedesse à abertura dos mesmos. Em seguida,
18 foi solicitada a rubrica por parte dos presentes nos envelopes de habilitação e preço em
19 locais que possibilitem a manutenção visível do lacre. Ato contínuo, os documentos
20 contidos nos envelopes de habilitação foram rubricados por todos os presentes. A
21 documentação foi analisada pelos presentes, devendo ser consignado, apenas, que a
22 empresa numerou o verso das folhas que continham informações (verso das folhas 53,
23 59, 63-69, 71-87, 90-122, 125-137, 140-146, 149-155, 158-178). Assim, passou a
24 Comissão de Licitação, com o auxílio do Engenheiro Civil Thiago Henrique Thomas, a
25 fazer o julgamento, tendo sido constatada a necessidade de diligenciar junto ao
26 Governo do Estado do Maranhão, a fim de verificar o detalhamento acerca do item
27 "PROJETO DE BARRAGEM EM CONCRETO ARMADO COM LARGURA MÍNIMA DE
28 25 METROS" (atestado de fls. 68/89). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato - 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

29 reunião às 15h27. A Comissão pronunciar-se-á sobre a habilitação da empresa e
30 disponibilizará o resultado no site do SEMASA e no Jornal do Município. A vereadora
31 teve que se ausentar antes do encerramento da sessão. E eu, Luana Vicente dos
32 Santos Furlani, lavei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser
33 assinada pelos presentes.

Rosimeri Nascimento Simões
Presidente da Comissão

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Nemrod Schiefler Junior
Membro

Victor Valente Silvestre
Diretor de Saneamento

Thiago Henrique Thomas
Eng. Civil

Diego Antônio da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Paulo Henrique Ecco
Representante legal da empresa



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 08/2021

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE
DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS
TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO
ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO o efetivo controle e cuidados efetuados na Autarquia quanto ao combate à transmissão do Covid-19, entre eles o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de temperatura e desinfecção semanal;

CONSIDERANDO o Decreto 11.988 de 26 de agosto de 2020, quem em seu artigo 4º autoriza o retorno do trabalho presencial, sendo competência legal da Autarquia determinar o 'grupo de risco';

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019, notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei, notadamente 'normas e instruções de trabalho';

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado ao artigo 4º da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam dispensados do comparecimento pessoal os seguintes servidores do SEMASA, sem prejuízo dos benefícios ou remuneração, devendo desempenhar suas atividades em regime de trabalho remoto, inclusive os estagiários:

I – Gestantes;

II – Com sintomas possíveis de COVID-19, mediante suporte do técnico em segurança do trabalho.

Parágrafo único - Fica suspenso o registro do ponto somente dos servidores em regime de trabalho remoto, devendo a produtividade ser objeto de avaliação da chefia imediata.

Art. 2º - Fica alterado ao artigo 9º da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 – Todas as demais medidas desta normativa terão vigência até 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogada ou revogada, conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 4º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de junho de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019, DANIELA CORREIA empregada pública permanente ocupante do cargo efetivo de agente de autoridade portuária I para responder, interinamente pela função pública de provimento em comissão de COORDENADOR DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO desta Superintendência, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

PORTARIA Nº 077 DE 01 DE JULHO DE 2021
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA 068/2021

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/07/2021, os efeitos da Portaria 068 de 10 de maio de 2021 que instituiu comissão para regularização fundiária das áreas do Porto de Itajaí, a qual foi alterada pela Portaria 069 de 18 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - SPI
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/21. CREDENCIADA: LLPU – ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços odontológicos aos empregados públicos da CREDENCIANTE e seus dependentes no consultório da CREDENCIADA, tudo em conformidade com o Artigo 14, letra C, inciso III e IV da Lei Municipal nº 3.513, de 06/06/2000 e Resolução SURIN/SPI nº 028 de 04/10/2001. PRAZO: O presente Termo terá duração de 12 (doze) meses, com renovação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses. DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
EXTRATO DE ADITIVO
ADITIVO Nº 022/21 ao CONTRATO Nº 012/18. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 012/18 referente a Dispensa nº 016/18, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 02/07/2021 e encerrando-se em 31/08/2021. VALOR: O valor mensal é de R\$ 128.923,97 (cento e vinte e oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "491" 33.90.00.39.51. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021.
FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 076 DE 01 DE JULHO DE 2021
NOMEIA EMPREGADO PÚBLICO PERMANENTE PARA OCUPAR INTERINAMENTE FUNÇÃO COMISSONADA

ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato do Aditivo: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020
Celebrado entre Prefeitura de Itajaí através da Associação para o Desenvolvimento Artístico e Cultural e Ocupacional do Portador de Necessidades Especiais - ADACO/OFEARTE
CNPJ: 83.102.277/0001-52
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 13019, de 31 de julho de 2014
Número do Processo: 3170008
Objeto: Serviço de proteção social especial de alta complexidade em natureza de serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência a partir de 18 anos de ambos os sexos, que deverá ser desenvolvido em Residência Inclusiva.
Alteração: Da Alteração da Cláusula Segunda – Valor do Termo de Colaboração Nº 09/2020
Para execução do segundo aditivo da parceria do Termo de Colaboração, o valor global será de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil reais).
Da Alteração da Cláusula Nona – Prorrogação de Prazo:
O prazo para a execução do objeto deste Termo de Colaboração será por 4 meses, iniciando a vigência: a partir de (01 de agosto até 31 de dezembro de 2021).
Data de Assinatura: 29 de junho de 2021



AVISO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 012/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO METODOLÓGICA DE IMÓVEIS A SEREM DESAPROPRIADOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DO "BINÁRIO DA AVENIDA OSVALDO REIS" E OBRAS DA "VIA DE CONTOURNO DO PORTO, PROJETADA NO LIMITE DA EXPANSÃO PORTUÁRIA", EM ITAJAÍ, resultou no seguinte:

Empresas habilitadas:

AVAIJSC ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES S.S. LTDA.,
SOTEPA SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.,
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,
ECO LITORAL PROJETOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS/IGUATEMI ENGENHARIA LTDA.,
MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA. e
DE CIA ENGENHARIA LTDA

Itajaí, SC 01 de julho de 2021.

Rogério Camargo
Presidente da Comissão

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Processo nº 84560/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA**, visando a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 À 30/09/2021**, pelo valor total de **R\$ 313.636,20** (trezentos e treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo



Dispensa de Licitação nº 083/2021

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 FMAS

Processo nº 94523/2021-e

O Fundo Municipal de Assistência Social torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, visando o **FORNECIMENTO DE 4.045 CARTÕES ALIMENTAÇÃO – MODALIDADE CARTÃO SOCIAL, A SEREM ENTREGUES ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.828/2017**, pelo valor total de **R\$ 564.196,60** (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), já considerando a taxa de desconto pela administração dos cartões, correspondente a 7,01%, com fundamento no Inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93..

Itajaí, 30 de junho de 2021.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social



A5C3C81CAD19696190C25087D0E917C72151C2E5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Dispensa de Licitação, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, prestação de serviços para o envio de notificações de trânsito, conforme processo SIPE nº 77246/2021, pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, pelo valor total estimado de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), com fundamento no inciso VIII do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 02 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

Dispensa de Licitação nº 081/2021 FMAS

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br

Dispensa de Licitação Nº 084/2021

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajai.sc.gov.br



EXTRATO: CONTRATO Nº 160/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CNPJ: 13.114.396/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
REFERÊNCIA MODALIDADE: 082/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 95562/2021-E
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, PERFAZENDO O ITINERÁRIO CIRCULAR DE ITAJAÍ.
DATA ASSINATURA: 01/07/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 159/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA ALICE LTDA EPP
CNPJ: 23.080.297/0001-48
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: DISPENSA
REFERÊNCIA MODALIDADE: 083/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 84560/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM MOBILIÁRIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 ATÉ 30/09/2021.
DATA ASSINATURA: 01/07/2021

EXTRATO: 002 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
QUADRO SOCIETÁRIO: JORGE GOETTEN DE LIMA, MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: SIPE Nº 54491/2021 - 49633/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 49633/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARMES ELETRÔNICOS E DE IMAGENS (CFTV), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO O ACRÉSCIMO, A PARTIR DE 01/07/2021, DE 3 (TRÊS) POSTOS DE VIGILÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS), SENDO 2 (DOIS) POSTOS DE VIGILÂNCIA DIURNA (SEGUNDA A DOMINGO) PARA O CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE (CIS) E UBS SÃO JUDAS, MAIS 1 (UM) POSTO DE VIGILÂNCIA NOTURNA (SEGUNDA A DOMINGO) PARA O CENTRO DE INTEGRADO DE SAÚDE (CIS), CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 01/07/2021

EXTRATO: CONTRATO Nº 158/2021 FMAS
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA ME
CNPJ: 21.935.659/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
MODALIDADE: DISPENSA
REFERÊNCIA MODALIDADE: 081/2021 FMAS
NÚMERO DO PROCESSO: 94523/2021-E
OBJETO: FORNECIMENTO DE 4.045 CARTÕES ALIMENTAÇÃO – MODALIDADE CARTÃO SOCIAL, A SEREM ENTREGUES ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.828/2017
DATA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO: 007º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016

NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME
CNPJ: 02.721.722/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 96895/2021-E
OBJETO: SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/07/2021, TENDO EM VISTA A DEMANDA DE SERVIÇOS, E DIFICULDADE DE CONSEGUIR ORÇAMENTOS PARA NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, SOLICITAMOS A RENOVAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.
DATA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO: 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2019
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: DIRECIONAL SINALIZACAO VIARIA LTDA
CNPJ: 05.484.036/0001-01
QUADRO SOCIETÁRIO: MARIO CESAR DA SILVA - ROUZEMARIA ANGELO PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 17294/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE INFORMAÇÕES VISUAIS E PREVENTIVAS.
MOTIVO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO CONSTITUI NA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL CONFORME ABAIXO:
CLAUSULA TERCEIRA – VALOR ONDE SE LÊ:
O VALOR MENSAL DO CONTRATO PERMANECERÁ EM R\$ 7.725,29 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COMPREENDENDO PARA O PERÍODO PROPOSTO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 92.403,48 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
LEIA-SE:
O VALOR MENSAL DO CONTRATO PERMANECERÁ EM R\$ 7.725,29 (SETE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COMPREENDENDO PARA O PERÍODO PROPOSTO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 92.703,48 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DATA ASSINATURA: 30/06/2021

EXTRATO: 004º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018
NOME: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
EMPRESA: JOAL SANTOS & CIA. LTDA. ME
CNPJ: 10.679.495/0001-80
QUADRO SOCIETÁRIO: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
REFERÊNCIA MODALIDADE: SIPE Nº 99878/2021 - 16000/2021-E
NÚMERO DO PROCESSO: 16000/2021-E
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A POLÍCIA CIVIL.
MOTIVO: CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO, A RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 01/07/2021 A 30/06/2022, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DOS SERVIÇOS, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO SIPE Nº 99878/2021.
DATA ASSINATURA: 30/06/2021
VALOR: 138.571,88 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



0450E91AB281346B41A170EA9D5994B7D14AA152

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Processo SIPE nº 95562/2021-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Transplade Transportes Coletivos LTDA, a **AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, COM PRAZO DE 01/07/2021 ATÉ 20/12/2021**, perfazendo o itinerário: Circular de Itajaí, em atendimento à Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1.985, pelo valor total estimado de **R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)**, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 075/2021 FMS SRP**

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES HOSPITALARES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA	2	78661	COLCHÕES HOSPITALARES COM DENSIDADE 33 E GRADE EMPILHÁVEL PARA PREVENÇÃO DE QUEDAS	Un	POLIPRO	60	350,00	21.000,00

ITEM 01 DESERTOU – RECOMENDA-SE A REPETIÇÃO DO ITEM.

Itajaí, 01 de julho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

Inexigibilidade de Licitação nº 082/2021

1

Secretaria de Governo
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-093 • Itajaí • Santa Catarina
licitacoes@itajai.sc.gov.br
www.itajai.sc.gov.br



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020014/2021
PREGÃO Nº 017/2021 SRP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, **RESOLVE:**

1 – EFETUAR O CANCELAMENTO DOS REGISTROS DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 83 (CONSTANTES NOS LOTES 01 E 02) da Ata supracitada, em razão do pedido de desistência apresentado pela empresa TWITE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA – CNPJ 33.286.437/0001-92 aos oito dias do mês de junho do corrente ano. Pedido este acatado e embasado na decisão Administrativa 189, Processo 88051/2021-e.

Itajaí, 01 de julho de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 REABERTURA
47C1B673160B3BDA86DE9B5D35E2D0D0DD55F6B1

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 20 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2021 SRP

512D7D999CFC3EAD84F85F5667EE1ACFBBFFD77D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 14h00min do dia 20 de julho de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE REDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 20 DE JULHO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 SRP

E0FA9B550D0CC4336EE09A27716583EDA865EEE6

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até às 09h00min do dia 21 de julho de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE XISTO TIPO “E”, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 21 DE JULHO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 SRP

844A595A064CB22439F00B13531A33BE0604B770

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 21 de julho de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, BELICHES E COLCHÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 21 DE JULHO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2021 SRP

564AA7B863361662A3BB5C9A9956145FD9F2508D

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 22 de julho de 2021, receberá propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br, relativas à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor Preço, de objeto SERVIÇOS GRÁFICOS - FLYERS E FOLDERS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 22 DE JULHO DE 2021. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e propostas de preços da Tomada de Preços nº 011/2021, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL BERNARDES, resultou no seguinte:

Empresas classificada/vencedora:

ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10, com o valor de R\$ 85.877,48 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Itajaí, SC 01 de julho de 2021.

Jorge Alberto de Mello

Presidente da Comissão

AVISO DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação e propostas de preços da Tomada de Preços nº 011/2021, cujo objeto consiste na EXTENSÃO DE REDE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MANOEL BERNARDES, resultou no seguinte:

Empresas classificada/vencedora:

ALT INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 18.976.492/0001-10, com o valor de R\$ 85.877,48 (OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Itajaí, SC 01 de julho de 2021.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

4A2104D1C5388FF4158A725662998FDE4C42ACD0

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade REFORMA, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E RESTAURADO DO MUSEU ETNO - ARQUEOLÓGICO DE ITAJAÍ - BAIRRO ITAIPAVA, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186. Os envelopes serão abertos às 14h00min do dia 23 de julho de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 30 de junho de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo



**FIQUE POR DENTRO
DAS PUBLICAÇÕES
DO MUNICÍPIO.**

https://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61